



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
AUTÓGRAFO NÚMERO 070/15
PROJETO DE LEI NÚMERO 069/15

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil reais), referente a despesas com comunicação institucional e publicidade na Secretaria Municipal de Comunicação, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO		
02.02.01	COORDENADORIA DE PUBLICIDADE E MARKETING		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
04	Administração		
04.131	Comunicação Social		
04.131.013	Comunicação Para Todos		
04.131.013.2	Atividade		
04.131.013.2.240	Comunicação Institucional / Publicidade	R\$	1.500.000,00
FONTE DE RECURSO		01- Tesouro	
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	R\$	1.500.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos financeiros provenientes de anulação total da dotação abaixo especificada:

02	PODER EXECUTIVO		
02.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO		
02.02.01	COORDENADORIA DE PUBLICIDADE E MARKETING		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
04	Administração		
04.131	Comunicação Social		
04.131.013	Comunicação Para Todos		
04.131.013.2	Atividade		
04.131.013.2.006	Manutenção das Atividades	R\$	1.500.000,00
FONTE DE RECURSO		01- Tesouro	
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	R\$	1.500.000,00

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 8.075 de 22 de novembro de 2.013 (Plano Plurianual - PPA), Lei nº 8.262 de 22 de julho de
CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA



Presidente

2.014 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e na Lei nº 8.359 de 03 de dezembro de 2.014 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril do ano de 2015 (dois mil e quinze).


ELIAS CHEDIK
Presidente

dlom